

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2963, DE 16 DE JUNHO DE 1993.

000105

Ratifica a participação do Município de Ituiutaba na Associação Mineira dos Municípios - AMM e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

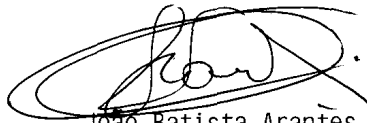
Art.1º - Fica ratificada, em todos os seus termos, a participação do Município na Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Art.2º - Para ocorrer as despesas de execução desta lei no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de Cr\$-35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Art.3º - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de junho de 1993.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -